



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB O Nº. 010/2022 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E O SR. RAIMUNDO VALADÃO SANTOS.

O MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**, localizada à AV. 7 de junho S/N, Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. **11.388.708/0001-88**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Sra. **SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA** e, o Sr. **RAIMUNDO VALADÃO SANTOS** inscrito no CPF sob nº 154.868.695-68 residente na Rua Severiano Cardoso, Nº 966, Bairro Centro, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 010/2022 – FMS; do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), referentes a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 004/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
07012	2134	3390.36.00	15001002

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

11.388.708/0001-88
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, 307, CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 51, da Lei 8245/91 (conforme orientação normativa AGU nº 06 de 01 de Abril de 2009, e o art. 57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 01 de fevereiro de 2023.

SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto
CONTRATANTE

RAIMUNDO VALADÃO SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Luciana Barreto Costa de Jesus 2ª Denise de Andrade Aquino